



EDITAL N 144 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: C – Adjunto I

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSOR VISITANTE**, por tempo determinado, visando o aprimoramento dos programas institucionais da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, nos termos da Lei 8.745/93, art. 2º, V e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, conforme se segue:

<u>Área do Conhecimento:</u>	Educação Física – Áreas de atuação: Esportes coletivos, Iniciação desportiva universal, Esporte Universitário, Lazer, Produção de eventos e Gestão de Ações da Divisão de Esportes e Lazer da UFVJM.
Campus:	Campus JK – Diamantina/MG e Campus do Mucuri – Teófilo Otoni/MG
Requisitos/Titulação:	Graduação em Educação Física e doutorado em qualquer área do conhecimento.
Unidade de Lotação:	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Período de Contratação:	O prazo de duração dos contratos é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Vaga:	02 (duas)
Remuneração:	A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe C – Adjunto 1 da carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 11.323,71 (Valor vigente a partir de 1º de agosto de 2017) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.
Data, Horário e Local da seleção dos currículos e entrevista:	Dia 22 de janeiro de 2018, com início às 09h00 , na Sala de Reuniões do Prédio do Departamento de Educação Física, no Campus JK, Rodovia MGT 367- Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG.

<u>Área do Conhecimento:</u>	Educação Física – Áreas de atuação: Esportes individuais, Iniciação Desportiva Universal, Atletismo, Esporte Universitário, Lazer, Produção de eventos e Gestão de Ações da Divisão de Esportes e Lazer da UFVJM.
Campus:	Campus JK – Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Educação Física e doutorado em qualquer área do conhecimento.
Unidade de Lotação:	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Período de Contratação:	O prazo de duração dos contratos é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



Vaga:	01 (uma)
Remuneração:	A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe C – Adjunto 1 da carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 11.323,71 (Valor vigente a partir de 1º de agosto de 2017) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.
Data, Horário e Local da seleção dos currículos e entrevista:	Dia 23 de janeiro de 2018, com início às 09h00 , na Sala de Reuniões do Prédio do Departamento de Educação Física, no Campus JK, Rodovia MGT 367- Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG.

1. DAS INSCRIÇÕES:

Período: 12 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

1.1. **Local:** Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no Prédio da Reitoria do Campus JK - Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000, no horário **das 10h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00**, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições, conferida pela data de postagem.

2. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao *Curriculum Lattes*);
- Curriculum Lattes*, devidamente comprovado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição anexado a GRU.

2.1 O candidato deverá ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

3. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 **Gestão** 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência: 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)



Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

- 4.1. O Regime de Trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE).
- 4.2. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor visitante deverá ser reajustada conforme a referida tabela.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a .Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b .Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c . Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d . Possuir diploma de conclusão de nível superior em Educação Física devidamente registrado no MEC, conforme requisitos.
- e. Ter título de Doutor em qualquer área do conhecimento
- f. Ter idade mínima de 18 anos.

6. DO PROCESSO AVALIATIVO:

- 6.1 A seleção abrangerá análise do *Curriculum Lattes* e entrevista.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de documento oficial de identidade.
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.
- 6.4 O candidato será avaliado em Prova de Títulos e Entrevista por uma comissão avaliadora nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace).
- 6.5 A Prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu “*Curriculum Lattes*”, de acordo com o descrito no Anexo II, considerando a produção científica dos últimos 5 anos.
- 6.6 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo “*Curriculum Lattes*” não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.
- 6.7 A Prova de Entrevista, que tem caráter classificatório, será destinada a avaliar o interesse e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 6.8 As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.
- 6.9 Em caso de empate a classificação será feita por ordem:
 - a . maior nota na prova de Entrevista;
 - b . maior nota na análise do *Curriculum Lattes*;
 - c . for mais idoso



7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

7.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

7.3. De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei n.º 8.745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

8.2 A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

8.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina, 06 dezembro de 2017.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA
Reitor/UFVJM



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____, cidade /
estado _____, CEP: _____
telefone _____, celular _____, e-mail
_____, tendo em vista o Edital N.º
_____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado
para a área de conhecimento _____,
no Campus JK em Diamantina – MG.

- Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum *Lattes*);
- Curriculum *Lattes*, devidamente comprovado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição anexado a GRU.

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Assinatura do Candidato



ANEXO II

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I – Títulos

1. Títulos (máximo de um título)

Pós-Doutorado comprovado – 1 ponto

Doutorado – 1 ponto

GRUPO II - Atividades de ensino

1. Atividade de docência (Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação): 4 pontos por ano
2. Orientações concluídas: Tese - 02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação; TCC - 0,5 por TCC.
3. Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada; TCC – 0,3.

GRUPO III – Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais no campo de conhecimento

1. Artigo publicado em periódico científico com ISSN – 1 ponto por artigo
2. Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica com corpo editorial e revisores – 1 ponto por artigo;
3. Artigo publicado em jornal ou site eletrônico – 0,25 pontos por artigo
4. Publicação de matéria de divulgação, relatos de caso, experiência e ou resenhas – 0,25 pontos
5. Trabalho completo publicado em anais de eventos – 0,5 pontos por trabalho completo ou resumo expandido
6. Resumo publicado em anais de eventos – 0,25 pontos por resumo
7. Autoria de livro com ISBN publicado – 5 pontos por livro
8. Palestras proferidas – 0,3 pontos por palestra
9. Apresentação oral de trabalhos em eventos – 0,25 pontos
10. Coordenação de eventos – 0,25 pontos e a pontuação máxima de 3 pontos
11. Prêmios – 1 ponto por prêmio
12. Direção Artística – 5 pontos por trabalho e a pontuação máxima de 10 pontos por ano
13. Curadoria – 10 pontos por curadoria e a pontuação máxima de 20 pontos por ano
14. Produção e Gestão Cultural – 2 pontos por ação e a pontuação máxima de 10 pontos por ano

GRUPO IV – Funções Administrativas nas áreas de atuação do concurso

1. Cargos de Chefia – 10 pontos e a pontuação máxima de 20 pontos por ano
2. Outras atividades administrativas – 1 ponto por atividade por ano

GRUPO V – Atividades de Extensão e Cultura

1. Coordenador de Programa ou projeto de Extensão e Cultura- 5 pontos por ano de coordenação e a pontuação máxima de 10 pontos por ano



2. Membro de Programa ou projeto de Extensão e Cultura – 2,5 pontos por ano de participação e a pontuação máxima de 5 pontos
3. Coordenador de outras ações de Extensão e Cultura – 1 ponto por ação e a pontuação máxima de 5 pontos por ano
4. Membro de outras ações de Extensão e Cultura – 1 ponto por ação e a pontuação máxima de 5 pontos por ano

§ 1º Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

I – o cálculo do exame de títulos seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = 7 + \frac{3 \times \text{NP}}{\text{NP}_{\text{max}}}$$

Sendo:

NP = a pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos;

NPmax = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo concurso.